



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 364/2015

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Denomina Via Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FREI ODILON GELHAUS** a via pública recentemente construída, localizada no Conjunto residencial Carlos Antonio Brito Borges, deste município.


Art. 2º - Ficará a cargo do Governo a aquisição e afixação da Placa denominativa para atender ao objetivo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova em 04 de novembro de 2015.


JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS
PREFEITO

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze.


ANDRÉ LUÍS BARBOSA SANTOS
Secretário de Administração